



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



EDITAL  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:

CNPJ N°:

\_ Endereço:

E-mail:

\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

\_\_\_\_ Telefone:

\_ Pessoa para contato:

Retiramos

cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E DIÁRIA DE EMBARCAÇÕES NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ROBEIRINHOS DO SETOR XADAZINHO..

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Comissão Permanente de Licitação do Município de São Felix do Xingu e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP036/2018**

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na

AV. 22 DE MARÇO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV. 22 DE MARÇO

**DIA:** 18 de Abril de 2018    **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 22 DE MARÇO ou pelo telefone (94)3435-1450, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**DA LEGISLAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E DIÁRIA DE EMBARCAÇÕES NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ROBEIRINHOS DO SETOR XADAZINHO**, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - .Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do da Prefeitura;

10.5 - Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.6 - .Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 4º da resolução nº 37/2009 do CNMP;

## **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

### **30.1 Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo II modelo "A" do presente



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



edital.

- 30.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, assinar declarações, assinar propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 30.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 30.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

### **31. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

31.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

31.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

31.3 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

31.4 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

31.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



31.7 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

31.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço (lance verbal) inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31.1.2. O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.1.3. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2018  
ENVELOPE PROPOSTA

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP036/2018  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante..

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer o serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe designado para tal.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DAS AMOSTRAS**

48. não necessário

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com



a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha vencer o certame.

58.4 - A empresa deve apresentar declaração assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 deste Edital; (AnexoII Modelo D)

58.5 - Alvará de Localização e Funcionamento.

58.6 - Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

58.7 - Para as empresas sediadas no estado do Pará serão exigidas as Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária

a) Se As CNDs Referente Aos Itens 58.7, estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

b) A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

58.8 - Balanço patrimonial conforme itens 59.11 e 59.12

**OBSERVAÇÃO:** Se o Certificado de Registro Cadastral do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões de **Regularidade Fiscal, e trabalhista**, conforme o caso, Devera apresentar juntamente com o CRC, a correspondência atualizada.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: Sub-itens 58. 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58.5. 58.6, 58.7.

**Habilitação Jurídica:**

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão. assim o exigir;

**Regularidade Fiscal:**

59.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

59.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

59.8 Prova de Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

59.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.



59.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei. a) Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidão Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009;

#### 59.11 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.12 **Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006, e suas alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia simples do Balanço e das Demonstrações Contábeis com registro na Jucepa.
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física..

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto a licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a),



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



80. A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **DOS ENCARGOS DO(A) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB em dia e em horário de expediente normal.

### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou a outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0709.123610010.2.082 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0709.123610010.2.074 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

### **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderá deduzir do montante a pagar os valores



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

106. No interesse da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, por até 2 (dois) anos;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB na AV. 22 DE MARÇO, ou pelos telefones: (94)3435-1450, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência

#### **DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 03 de Abril de 2018.

HARLENILSON MATOS DA SILVA  
Pregoeiro(a)



Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PP036/2018**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	<b>LOTE I - ALDEIA PYKARARĂKRE</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074501	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA PYKARARĂKRE MOTOR 40 - <i>Serviço de frete em embarcação de pequeno porte com motor de popa 40hp de potência (com capacidade mínima 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível). Trecho: S.F.X subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "JAKURIRE" (Média de 07:00hrs viagem).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074502	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA PYKARARĂKRE MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 60hp de potência, com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível. Trecho SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "JAKURIRE" (Média de 6:00 hrs viagem).</i>	4,0000	UNIDADE
0003	074503	SERVIÇO DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga de 4.000kg, cobertura e laterais fechadas e piloto disponível. Trecho SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "JAKURIRE" (Média de 17:00 hrs de viagem)</i>	10,0000	UNIDADE
2	<b>LOTE II - ALDEIA KÔKRAXMÔRO</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074504	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KÔKRAXMÔRO MOTOR 40 - <i>Serviço de frete de embarcação, capota solar tipo voadeira e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "CAPITÃO BEP-NOX" (Média de 5:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074505	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KÔKRAXMÔRO MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 60hp de potência, com capacidade mínima de 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "CAPITÃO BEP-NOX" (Média de 4:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0003	074507	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga de 4.000kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "CAPITÃO BEP-NOX" (Média de 12:00 horas de viagem)</i>	10,0000	UNIDADE
3	<b>LOTE III - ALDEIA RIKARÔ</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074508	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA RIKARÔ MOTOR 40 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor 40 hp de potencia, com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "BEPYKAJTI" (Média de 6:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074509	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA RIKARÔ MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa de 60 hp de potencia, com capacidade mínima de 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "BEPYKAJTI" (Média de 5:00 de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0003	074510	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potencia mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade, capacidadede carga mínima de 4.000kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena "BEPYKAJTI" (Média de 15: hrs de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE
4	<b>LOTE IV - ALDEIA KAWATIRE</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074513	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAWATIRE MOTOR 40 - <i>Serviço de embarcação de pequeno porte com motor de popa 40 hp de potência, com</i>	4,0000	UNIDADE



Pará  
Governou Municipal de São Félix do Xingu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PP036/2018**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
	<i>capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira epiloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena"PANHMOTIRE"(Média de 7:00 hrs de viagem).</i>			
0002	074514 SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KAWATIRE MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 60 hp de potência, com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar de tipo voadeira e piloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena"PANHMOTIRE"(Média de 6:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE	
0003	074518 SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga de 4.000kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível.Trecho:SFX subindo Rio Xingu até EMEF Indígena"PANHMOTIRE"(Média de 17:00 hrs de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE	
5	<b>LOTE V - ALDEIA APÊXTI</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074528	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA APÊXTI MOTOR 40 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 40 hp de potência, capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"BEKWYNHMETI"(Média de 3:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074529	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA APÊXTI MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 60 hp de potência, com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível.Trecho SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"BEKWYNHMETI"(Média de 2:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0003	074530	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência mínima de 03(três) cilindros, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"BEKWYNHMETI"(Média de 10:00 hrs de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE
6	<b>LOTE VI - ALDEIA MÔXKARAKÔR</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074533	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA MÔXKARAKÔ MOTOR 40 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 40 hp de potência, com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível.Trecho:SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"KUBENHIKÂNA TI"(Média de 6:00 hrs de viagem).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074535	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA MÔXKARAKÔ MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa de 60 hp de potência, com capacidade mínima de 10 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"KUBENHIKÂNA TI"(Média de 5:00 hrs de viagem).</i>	4,0000	UNIDADE
0003	074538	SERV. DE FRETE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência míniam de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga mínima de 4.000kg, cobertura e laterais fechadas e piloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"KUBENHIKÂNA TI"(Média de 17:00 hrs de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE
7	<b>LOTE VII -ALDEIA NGÔMEJTI</b>	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074541	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA NGÔMEITI MOTOR 40 - <i>serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 40 hp de potência, com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível.Trecho:SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"PÁT-NHO"(Média de 5:00 de viagem).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074543	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO ALDEIA NGÔMEITI MOTOR 60 -	4,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de São Félix do Xingu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PP036/2018**

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII -ALDEIA NGÔMEJTI	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
		<i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 60 hp de potencia, com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção, solar tipo voadeira e pilot disponível.Trecho: SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"PAT-NHO"(MÉDIA DE 4:00 hrs de viagem).</i>		
0003	074545	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Srviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potencia de 04(quatro)cilindros, capacidade de carga mínima de 4.000kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível.Trecho: SFX subindo Rio fresco e Riozinho até EMEF Indígena"PÁT-NHO(média de 12:00 hrs de viagem)</i>	10,0000	UNIDADE
8	LOTE VIII - ALDEIA KÊDJÊREKRÃ	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074546	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KÊDJÊREKRÃ MOTOR 40 - <i>serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 40 de potência, com capacidade mínima de 08 passageiros, capota de proteção solar tipo voadeira e piloto disponível.Trecho:SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"IPYPY"(média de 13:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0002	074550	SERV. DE FRETE DE EMBARC. ALDEIA KÊDJÊREKRÃ MOTOR 60 - <i>Serviço de frete de embarcação de pequeno porte com motor de popa 60 hp de potencia, com capacidade mínima 10 passageiros, capota de proteção tipo voadeira e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Fresco até EMEF Indígena"IPYPY"(Média de 11:00 hrs de viagem)</i>	4,0000	UNIDADE
0003	074551	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga mínima de 4.000kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Fresco e Riozinho até EMEF Indígena"IPYPY"(Média de 19:00b hrs de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE
9	LOTE IX - ALDEIA KRÂTYXKRÊRE	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	089141	SERV. DE FRETE DE EMB. DE PEQUENO PORTE C/ MOTOR POPA 40 <i>COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 PASSSGEIROS, CAPOTE DE PROTEÇÃO TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDIGENA "CAPITÃO KOKRÊNY" ALDEIA KRÂTYKRÊRE (MÉDIA DE 6:00 HRS DE VIAGEM).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	089142	SERV. DE FRETE DE EMB. DE PEQUENO PORTE C/MOTOR DE POPA <i>ADEIA KRÂTYKRÊRE: 10 PASSAGEIROS, CAPOTE DE PROTEÇÃO TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDIGENA "CAPITÃO KOKRÊNY" ALDEIA KRÂTYKRÊRE (MÉDIA DE 5:HORAS DE VIAGENS).</i>	4,0000	UNIDADE
0003	089143	SERV. DE FRETE DE EMB. DE GRANDE PORTE C/ MOTOR DE <i>QUATRO CILINDROS ALDEIA KRÂTYKRÊRE(CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 4.000 KG, COBERTURA E LATERAIS FECHADAS E PILOTO A DISPONIVEL. TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDÍGENA "CAPITÃO KOKRÊNY" (MÉDIA DE 15:00 HRS DE VIAGEM).</i>	10,0000	UNIDADE
10	LOTE X - ALDEIA KRUWANHÔNGÔ	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	089144	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE C/ MOTOR <i>ALDEIA KRUWANHÔNGÔ (CAPACIDADE MINIMA DE 08 PASSAGEIROS, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDÍGENA "BEPYKATI" ALDEIA KRUWANHÔNGÔ (MÉDIA DE 7:00 HRS DE VIAGEM).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	089145	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM <i>ALDEIA KRUWANHÔNGÔ (CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS, CAPOTA DE</i>	4,0000	UNIDADE



Pará  
Governou Municipal de São Félix do Xingu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PP036/2018**

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE X - ALDEIA KRUWANHÔNGÔ	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
		<i>PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDÍGENA "BEPYKATI" ALDEIA KRUWANHÔNGÔ (MÉDIA DE 6:00 HRS DE VIAGEM).</i>		
0003	089146	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR <i>CILINDRO - ALDEIA KRUWANHÔNGÔ (CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COBERTURA E LATERAIS FECHADAS E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDÍGENA "BEPYKATI" ALDEIA KRUWANHÔNGÔ (MÉDIA DE 17:00 HRS DE VIAGEM).</i>	10,0000	UNIDADE
11	LOTE XI - ALDEIA TEPJÁTI	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	089148	SERV. DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM MOTOR DE POPA <i>ALDEIA TEPJÁTI (CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU IGARAPÉ BOM JARDIM ATE EMEF INDÍGENA "BEPKRUWYTI" ALDEIA TEPJÁTI (MÉDIA DE 3:00 HRS DE VIAGEM).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	089149	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE C/ MOTOR <i>ALDEIA TEPJÁTI (CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU IGARAPÉ BOM JARDIM ATE EMEF INDÍGENA "BEPKRUWYTI" ALDEIA TEPJÁTI (MÉDIA DE 2:00 HRS DE VIAGEM).</i>	4,0000	UNIDADE
0003	089152	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MOTOR <i>CILINDRO - ALDEIA TEPJÁTI (CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COBERTURA E LATERAIS FECHADAS E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO XINGU ATE EMEF INDÍGENA "BEPKRUWYTI" ALDEIA TEPJÁTI (MÉDIA DE 08:00 HRS DE VIAGEM).</i>	10,0000	UNIDADE
12	LOTE XII - ALDEIA NGÔJAMRÔTI	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	089156	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE C/ MOTOR <i>ALDEIA NGÔJAMRÔTI (CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PASSAGEIROS, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO FRESCO/ RIOZINHO/SETOR CASTANHAL ATE EMEF INDÍGENA "BEPKA-ÉKTI" ALDEIA NGÔJAMRÔTI (MÉDIA DE 7:00 HRS DE VIAGEM).</i>	4,0000	UNIDADE
0002	089157	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE C/ MOTOR <i>ALDEIA NGÔJAMRÔTI (CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO FRESCO/ RIOZINHO/SETOR CASTANHAL ATE EMEF INDÍGENA "BEPKA-ÉKTI" ALDEIA NGÔJAMRÔTI (MÉDIA DE 6:00 HRS DE VIAGEM).</i>	4,0000	UNIDADE
0003	089160	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE C/ MOTOR DE <i>CILINDRO - ALDEIA NGÔJAMRÔTI (CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, COBERTURA E LATERAIS FECHADAS E PILOTO DISPONIVEL) TRECHO: SFX SUBINDO RIO FRESCO/ RIOZINHO/SETOR CASTANHAL ATE EMEF INDÍGENA "BEPKA-ÉKTI" ALDEIA NGÔJAMRÔTI (MÉDIA DE 06:00 HRS DE VIAGEM).</i>	10,0000	UNIDADE
13	LOTE XIII - ALDEIA PYKAKITI	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074552	SERV. DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete embarcação de grande porte com motor de potencia mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga mínima de 4.000kg, cobertura e laterais fechadas e piloto disponível.Trecho:SFX subindo Rio Fresco Entrando no Riozinho até EMEF"KUJKO"(Média de 15:00 hrs de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE



Pará  
Governio Municipal de São Félix do Xingu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PP036/2018**

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
14	LOTE XIV - ALDEIA KENDJÂM	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	074554	SERV.DE FRETE DE EMBARCAÇÃO DE GRANDE PORTE ALDEIA <i>Serviço de frete de embarcação de grande porte com motor de potência mínima de 04(quatro) cilindros, capacidade de carga mínima de 4.000kg, cobertura e laterais fechados e piloto disponível. Trecho: SFX subindo Rio Xingu e Rio Iriri até EMEF Indígena(média de 08 dias de viagem).</i>	10,0000	UNIDADE
15	LOTE XV - ILHAS DO XADÁ	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	089166	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM EMBARCAÇÃO DE <i>40 HP DE POTÊNCIA CAPACIDADE MINIMA DE 14 PASSAGEIROS, CAPOTA DE PROTEÇÃO SOLAR TIPO VOADEIRA, PILOTO DISPONIVEL. TRECHO: PERIODO MATUTINO E VESPERTINO IDA E VOLTA DE ALUNOS DA COMUNIDADE DE ILHAS XADAZINHO ATE PORTO DO SR. ELIESEL.</i>	220,0000	UNIDADE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP036/2018.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

AV. 22 DE MARÇO



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP036/2018, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP036/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

AV. 22 DE MARÇO



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade: PP036/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E DIÁRIA DE EMBARCAÇÕES NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ROBEIRINHOS DO SETOR XADAZINHO..

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10,5 , 10.6, do PP036/2018

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Felix do Xingu - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Anexo II - modelo "e"**  
**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE Declaração De Elaboração Independente De Proposta**

**(LICITAÇÃO) N° XXXX**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



## **MINUTA DE CONTRATO**

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTANTINO VIANA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.931.839/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E DIÁRIA DE EMBARCAÇÕES NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ROBEIRINHOS DO SETOR XADAZINHO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **1. Caberá ao CONTRATANTE:**

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0709.123610010.2.082 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0709.123610010.2.074 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## TERMO REFERENCIAL

### OBJETO DO TERMO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRENTE E DIÁRIA DE EMBARCAÇÕES NO ATENDIMENTO AS ESCOLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RIBEIRINHOS DO SETOR XADAZINHO.**

### MOTIVAÇÃO OU JUSTIFICATIVA

Considerando, que o município de São Félix do Xingu possui 14 (quatorze) comunidades indígenas que tem escolas ativas e dirigidas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação, o que torna fundamental a locação desses meios de transporte para continuarmos mantendo esse direito fundamental ao ser humano que é a educação e de uma forma assistida pelo poder público.

Considerando, que a sede do município de São Felix do Xingu fica localizada entre a margem do Rio Xingu e Rio Fresco, e que o acesso da maioria das comunidades indígenas é feita via fluvial, e que a Secretaria Executiva Municipal de Educação não possui embarcações que possam fazer esse tipo de serviço junto a essas escolas indígenas.

Considerando, que a comunidade Xadazinho é constituída de um complexo de ilhas localizadas no Rio Xingu, cerca de 01h30min da sede do Município e que possui alunos matriculados na **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAGNOLIA DE LIRA MOURA** situada na região do Xadá zona rural deste Município, e que dependem desse meio de transporte para ter acesso a estrada e ao ônibus do transporte escolar.

Diante do exposto, a contratação de prestação de serviços para fretamento por meio de embarcações é fundamental e imprescindível na realização dos trabalhos e manutenção das escolas indígenas e no transporte de alunos usuários do transporte público fluvial escolar em nosso município de São Félix do Xingu.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas recorrentes da contratação de que se trata esse documento, constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2018, estando livres e não comprometidos na seguinte unidade orçamentária:

- Exercício 2018, Atividade **12.361.0010.2.082 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Exercício 2018, Atividade **12.361.0010.2.074 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB**; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



### VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá vigência a partir da assinatura do termo contratual, vigorando até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogável mediante interesse da administração pública e disponibilidade de recursos no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação conforme determinado pelos Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho 1993.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários [...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

### DO AGENTE FISCALIZADOR

Conforme amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº. 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A Secretaria Executiva Municipal de Educação no uso de suas prerrogativas nomeia através deste o servidor público sr. **José Carlos Batista da Luz**, o qual será responsável pela fiscalização de todos os aspectos contratuais: se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do objeto estar sendo realizada no prazo estipulado; se as embarcações estão de acordo com o estipulado e tem a capacidade de carga relacionada; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual.

### DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá dispor das embarcações referentes ao fretamento para as aldeias em até 03 (Três) dias corridos após solicitação da execução da prestação de serviço, devendo fazer o abastecimento da embarcação com combustível disponibilizado pela própria Secretaria Executiva Municipal de Educação, sendo de total responsabilidade da empresa a contratação do piloto com experiência e capacidade técnica para a condução fluvial das embarcações nos percursos devidamente traçados conforme tabela anexada. Ficando claro que somente o combustível e de responsabilidade da SEMED, e que todas as demais despesas oriundas com a execução dos serviços são de total responsabilidade da CONTRATADA.

Na realização do serviço de transporte de alunos da comunidade Xadazinho, a CONTRATADA deverá seguir o **cronograma do calendário do período letivo**, disponibilizando embarcação com estrutura que comporte a capacidade de lotação estipulado, e será responsável pelo abastecimento da embarcação, sendo de sua total responsabilidade também a contratação do piloto com experiência e capacidade técnica para a condução fluvial na localidade, ou seja, todas as despesas provenientes com a execução do serviço são de total responsabilidade da CONTRATADA.



### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente da contratada, a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica e no prazo de 30 dias contados após seu recebimento. Sendo que deverá ser entregue no setor financeiro da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo nº486, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, desde que respeitados e cumpridos todos os parâmetros legais e fiscais exigidos por lei.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATUAIS

#### • OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: SEMED

- I. Fiscalizar e acompanhar o contrato através do agente fiscalizador nomeado para o cargo;
- II. **Referente ao fretamento para as comunidades indígenas:** realizar a solicitação de prestação de serviços em prazo que não prejudique ou atrapalhe a CONTRATADA em preparar as embarcações ou lanchas;
- III. **Referente ao transporte de alunos da comunidade Xadazinho:** Repassar para CONTRATADA o cronograma diário da embarcação, durante todo o período letivo do ano de 2018 das unidades de ensino da zona rural;
- IV. Realizar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste termo, mediante cumprimento das obrigações legais e fiscais assumidas pela CONTRATADA;
- V. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- VI. Notificar a CONTRATADA por toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, e de desacordo com este documento, garantindo o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

#### • OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: EMPRESA

- I. Realizar a prestação do serviço conforme exigido neste termo, mediante apresentação de ordem de serviço ou conforme cronograma estipulado pela SEMED e devidamente assinada e carimbada pelo da CONTRATANTE;
- II. Disponibilizar embarcações em bom estado de conservação e com motores devidamente revisados e em pleno funcionamento, com lanchas equipadas de coletes salva vidas e extintor contra incêndio, no período necessário ao atendimento do serviço em questão;
- III. **Referente ao fretamento para as comunidades indígenas:** Realizar a prestação do serviço no prazo não superior a 03 (dias), contados do recebimento da autorização da ordem de serviço;



- IV. **Referente ao transporte de alunos da comunidade Xadazinho:** Realizar a prestação do serviço conforme estipulado em cronograma estabelecido pela Secretaria Executiva Municipal de Educação e durante todo o período letivo do ano de 2018.
- V. Emitir a nota fiscal, discriminando o serviço, e entrega-las na Tesouraria da SEMED;
- VI. Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos na prestação de serviço, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;
- VII. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

#### CONSIDERAÇÕES E PENALIDADES APLICAVEIS

A Secretaria Executiva Municipal de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais da Lei 8.666/93, que não cumprirem com solicitação nesses termos, garantida o direito da ampla defesa. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 19 de Março de 2018.

*Oliveira*  
Maria Aparecida da C. Oliveira  
Secretaria Adjunta Mun. de Educação  
Decreto 982/2017